





#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS

# SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS – CURSO DE MESTRADO – ANO 2019

#### EDITAL N° 08/2019/PPGCJ

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas (PPGCJ) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que regula as condições para seleção de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB, curso de **MESTRADO**, nas modalidades de bolsas CAPES/Demanda Social e CNPq, com vigência no ano letivo de 2019, de acordo com a legislação de regência dos órgãos de fomento. O Edital obedece à **Resolução nº 79/2013/CONSEPE**, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPB; e à **Resolução nº 64/2016/CONSEPE**, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGCJ, vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas.

#### 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção dos novos bolsistas será regida por este edital e pela normativa das agências de fomento.
- 1.2 Poderão se inscrever a este processo seletivo todos os alunos de mestrado do PPGCJ/UFPB.
- 1.3. Publicação do edital: 09/05/2019
- 1.4. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à secretaria do PPGCJ, por meio de peticionamento escrito e direcionada à comissão de bolsas.
- 1.5. As bolsas institucionais, em quaisquer modalidades: CAPES, CNPq e FAPESQ ou outra superveniente, serão concedidas aos alunos de mestrado atendendo à demanda desses no limite das quotas de bolsas existentes e destinadas ao PPGCJ.
- 1.6. As bolsas terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da legislação de regência.
- 1.7. Na medida em que novas bolsas sejam disponibilizadas ao PPGCJ/UFPB, estas serão automaticamente concedidas aos alunos regularmente inscritos neste processo seletivo.
- 1.8. Na concessão de bolsas **DEMANDA SOCIAL/CAPES**, terão direito <u>em regime de prioridade</u>, os(as) alunos(as) de baixa renda, segundo critérios socioeconômicos. Posteriormente, a prioridade na distribuição das bolsas dar-se-á em razão da ordem decrescente de classificação dos candidatos nas linhas de pesquisa, sendo contemplados, em primeiro lugar, os candidatos que obtiveram as maiores notas em cada uma das linhas de pesquisa e, em seguida, os segundos lugares de cada linha de pesquisa e, assim, sucessivamente.
- 1.8.1. Para fins do que dispõe o subitem 1.8, a comprovação da condição socioeconômica deverá ser realizada pela comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e declaração (vide ANEXO IV) que é membro de família de baixa renda OU através de parecer técnico apresentado pela Coordenação de Assistência e Promoção Estudantil (COAPE/UFPB).



- 1.9. Na medida em que novas bolsas sejam disponibilizadas ao programa, a comissão de bolsas, através do Secretariado PPGCJ, convocará o(a) requerente selecionado(a) neste processo seletivo.
- 1.10. As bolsas oriundas de convênios específicos se submeterão às regras do respectivo convênio.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

#### 2.1 No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Requerimento ao coordenador, solicitando a inscrição no processo seletivo de bolsas, conforme ANEXO I deste Edital;
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado e contendo uma fotografia 3x4 recente, conforme **ANEXO II** deste Edital;
- c) Original e cópia da Cédula de Identidade, no caso de candidato brasileiro. Para candidato(a) estrangeiro(a): Passaporte ou Carteira de Identidade de Estrangeiros, expedida pela Polícia Federal Brasileira;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do comprovante de que possui conta corrente (não pode ser conta conjunta nem poupança) no Banco do Brasil;
- f) Comprovante de Residência; e
- g) Formulário de Cadastro de Bolsistas (CAPES) preenchido (disponível em: <a href="https://www.capes.gov.br/images/stories/download/relatorios/FormularioCadastro.pdf">https://www.capes.gov.br/images/stories/download/relatorios/FormularioCadastro.pdf</a>);
- 2.2 A documentação necessária para inscrição, indicada no subitem 2.1, deverá necessariamente ser encaminhada à secretaria do PPGCJ durante o período de inscrição, das **8h00** às **17h00**. A não inscrição do candidato, no prazo estipulado, implica em sua desistência de concorrer à bolsa.
- 2.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do discente e as informações inerentes ao documento.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

- 3.1 São requisitos para concessão de bolsa:
  - a) Dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;
  - b) Liberação não-remunerada de suas atividades profissionais, no caso de possuir vínculo empregatício;
  - c) Realização de estágio-docência, nos termos exigidos pelos respectivos regulamentos;
  - d) Não cumulação com outra bolsa de qualquer natureza ou origem, nacional ou estrangeira;
  - e) Desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo programa;
  - f) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
  - g) Ser classificado no processo seletivo de bolsas especialmente instaurado pelo programa;
  - h) Fixar residência na cidade onde realiza o curso.
  - i) Se advogado, demonstração de que não possui processo em andamento.
- 3.2. De acordo com as normas definidas pelo programa, é considerado desempenho acadêmico satisfatório, as seguintes situações:
  - a) Cumprimento de todos os prazos, previstos na **Resolução** nº 64/2016/CONSEPE, sobretudo no que se refere aos prazos de qualificação e defesa final;



- b) Apresentar nota(média) em disciplina igual ou superior a 9.0 (nove), ponto de corte para a obtenção da distinção; e
- c) Comprovação de pelo menos uma publicação (qualificada) a cada seis meses com o orientador, contados a partir do cadastro como bolsista. O aluno bolsista que receber por prazo inferior a seis meses deverá ter no mínimo uma publicação qualificada com o orientador.
- 3.3. A inobservância pelo(a) bolsista dos requisitos descritos no subitem 3.1 acarretará o imediato cancelamento dos repasses financeiros e a consequente restituição dos recursos recebidos indevidamente à instituição fomentadora.
- 3.4. Para concessão de bolsas do programa o aluno deverá deixar na secretaria do PPGCJ o termo de compromisso previsto no **ANEXO III**, quando da realização de seu cadastro como bolsista.
- 3.5. É dever do(a) bolsista comunicar ao programa qualquer situação que acarrete a incompatibilidade no recebimento da bolsa, de acordo com os requisitos delineados no subitem 3.1 e seguintes.
- 3.6 A qualquer momento, a Comissão de Bolsas poderá requisitar informação que julgar necessária para a devida supervisão do recebimento das bolsas do programa, instaurando procedimento próprio, via SIPAC, de fiscalização.
- 3.7. Apenas discentes com tempo suficiente para realização do estágio docente poderão ser apoiados com bolsa.

## 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do aluno implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, na secretaria do PPGCJ, no período das **8h00** do dia 09/05/2019 às 17h00 do dia 10/05/2019 (horário local).
- 4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer à Secretaria do PPGCJ durante o período das inscrições, com toda documentação exigida.
- 4.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.
- 4.5 Serão canceladas as inscrições que não atenderem integralmente o presente edital.
- 4.6 A inscrição somente será confirmada após a entrega dos documentos descritos no subitem 2.1 e a devida comprovação dos requisitos delineados no subitem 3.1.
- 4.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, após findo o prazo, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao PPGCJ o direito de excluir do processo seletivo aquele que não concluir o processo de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.9. Após análise da documentação apresentada, a Comissão de Bolsas do programa decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição e o conseqüente resultado no presente processo seletivo de bolsas.



4.10 A partir do dia **10/05/2019** o candidato poderá conferir, nos endereços eletrônicos do PPGCJ, a sua classificação na seleção de bolsas. Em caso erros na classificação, poderá o candidato insatisfeito entrar com um pedido de reconsideração, o qual será analisado pela comissão de bolsas, com homologação do colegiado.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A avaliação e seleção dos discentes serão efetuadas pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas (PPGCJ).
- 5.2 A classificação dos bolsistas será feita, primeiramente, com base no que dispõe o subitem 1.8. Posteriormente, a partir do ano de ingresso no PPGCJ, isto é, alunos mais antigos terão preferência sobre os demais. Por fim, para alunos com ingresso no mesmo ano, a classificação dos bolsistas será feita a partir da nota final no Processo Seletivo de ingresso do PPGCJ. Neste último caso, a prioridade na distribuição das bolsas dar-se-á em razão da ordem decrescente de classificação dos candidatos nas linhas de pesquisa, sendo contemplados, em primeiro lugar, os candidatos que obtiveram as maiores notas em cada uma das linhas de pesquisa e, em seguida, os segundos lugares de cada linha de pesquisa e, assim, sucessivamente.
- 5.2.1 Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base, sucessivamente, nos seguintes critérios de desempate: a) maior CRA; b) candidato de maior idade; c) maior nota na prova oral (entrevista); c) maior nota na prova escrita.
- 5.3. A classificação será definida pela ordem decrescente da nota dos candidatos.
- 5.4. O resultado consistirá na ordem de convocação para concessão das bolsas aos candidatos segundo ordem apresentada no subitem 5.2.
- 5.5. Havendo mais candidatos que bolsas, os aprovados que não tenham sido contemplados em um primeiro momento, comporão lista de espera, desde que habilitados. Em casos de desistência, serão indicados novos candidatos de acordo com a ordem de classificação.
- 5.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado nas páginas eletrônicas do PPGCJ através de uma lista contendo o nome, notas, e condição final (classificado, habilitado ou não-habilitado) dos candidatos.

#### 6. DO CANCELAMENTO DE BOLSA

- 6.1 O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do programa, deverá ser comunicado à PRPG, a qual informará mensalmente à CAPES os cancelamentos ocorridos.
- 6.2 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste edital ou das normas pertinentes as instituições fomentadoras, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- 6.3 No âmbito do PPGCJ/UFPB, a Comissão de Bolsas poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do discente implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação da seleção, tais como se acham estabelecidas neste



edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento, comunicado e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 7.2 Todos os atos relativos a presente seleção, convocações, avisos e comunicados serão publicados nos endereços eletrônicos do Programa.
- 7.3 É endereço eletrônico do Programa: <a href="http://www.ccj.ufpb.br/pos">http://www.ccj.ufpb.br/pos</a>
- 7.4 A Comissão de Bolsas do PPGCJ é o órgão máximo para resolução de todos os casos omissos e demais decisões a respeito deste processo de seleção, podendo consultar o Colegiado do Programa se assim entender necessário.
- 7.5 Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será permitido o acesso à informação, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo por sua própria natureza.
- 7.5.1 Para o fim específico de atender ao subitem 8.5, os prazos e procedimentos seguirão o que dispõe a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação LAI), bem como aquilo que estabelece o Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Federal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, nos termos do que estabelece o inciso XXXIII do caput do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição.
- 7.6 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo de bolsas é de responsabilidade exclusiva do discente.
- 7.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a inscrição do candidato, em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 7.8 O não atendimento pelo aluno das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação da seleção.
- 7.9. Atualmente, o PPGCJ dispõe de cotas DEMANDA SOCIAL/CAPES e CNPQ.
- 7.10. Diante do recolhimento de bolsas pelo governo federal não há garantias de concessão de bolsas aos alunos classificados.
- 7.11. Estes são os termos em que se constitui o presente Edital para que atenda aos interessados e cumpra as suas finalidades.

João Pessoa-PB, 09 de maio de 2019.

Profa. Dra. Maria Creusa de Araújo Borges

Coordenadora do PPGCJ Mat. SIAPE 1331096



#### ANEXO I

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilm<sup>a</sup>. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas do CCJ da UFPB.

nº, venho requerer Curso de ( )Mestrado	UNO),(estado civil), (profissão), ins r a V.S <sup>a</sup> , minha inscrição no processo sele ( ) Doutorado do Programa de Pós- e s da Universidade Federal da Paraíba, par	tivo 2018 para bolsas no em Ciências Jurídicas do
em :	,	linha de
pesquisa:	do PPGCJ/UFPB.	
	dos fins, que tomei conhecimento das co GCJ/UFPB, que rege este processo seletiv	
	Nestes Termos, Pede Deferimento.	
	João Pessoa-I	PB,/
		_
	Assinatura do(a) aluno(a)	





#### **ANEXO II**

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## FICHA DE CADASTRO DE BOLSISTA ANO 2019

1.DADOS PESSOAIS					
Nome civil:					
Nome social:					
Identidade de gênero*:	FOTO 3X4				
Filiação:					
Sexo: ( ) feminino ( ) masculino		Data de nascimento:			
Naturalidade:		Nacionalidade:			
3.DOCUMENTAÇÃO					
RG/RNE:	Data Emissã	io:	Órgão Emissor:	UF:	
Título de Eleitor:	Seção:		Zona:		
Reservista: Emissão		ão: CPF:			
4. ENDEREÇO RESIDENCIAL					
Endereço:					
Bairro: Mu		Município:		UF:	
CEP Ce		Celular:			
E-mail:					
5. FORMAÇÃO ACADÊMICA					
		Instituição:		Ano:	
Mestrado:		Instituição:		Ano:	
Doutorado:		Instituição:		Ano:	
6. O CANDIDATO EXERCE ALGUMA ATIVIDADE PROFISSIONAL?					
Função/Cargo:					
Instituição:					
Endereço:					



#### **ANEXO III**

	TERMO DE COMPRON	MISSO DE BOLSISTA
GRAD PARAÍ matrícu residen	UAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS BA (PPGCJ/UFPB), nível de MESTF da, CPF n° te à Rua/Av de de João Pessoa-PB, ciente das obrigaçõe	nte matriculado(a) no PROGRAMA DE PÓS- S DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA RADO/DOUTORADO, sob o número de, de nacionalidade, nº es inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa
I. II. III.	Não estar aposentado ou em situação equ Não acumular a percepção da bolsa con outro programa da CAPES, ou de outra a	n qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de
E comp	prometo-me a:	
V. VI. VII. VIII. IX.	definidas pela instituição promotora do c Realizar estágio docente de acordo con CAPES Comunicar imediatamente à Coordena alteração de natureza incompatível com a Não interromper ou abandonar o prog	êmico satisfatório, consoante com as normas urso; n o regulamento específico do programa e da ção do programa de pós-graduação qualque
implica com os benefíc	rá no cancelamento da bolsa, com a restitu s índices previstos em lei competente, ac ios por parte da CAPES, pelo período de c	a prática de qualquer fraude pelo (a) bolsista, ição integral e imediata dos recursos, de acordo arretando, ainda, a impossibilidade de receberanco anos, contados do conhecimento do fato.
	atura do(a) beneficiário(a):	
Local	e data:	
Coor	denador(a) do Programa de Pós- Graduação	Representante da Comissão de Bolsas
Carimbo e assinatura		Carimbo e assinatura



#### **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA - VIDE SUBITEM 1.8.1

EU, (NOME DO CANDIDATO), (estado civil), RG nº......, CPF nº......, Número de

	IS) atribuído pelo CadÚnico 019 para ingresso no Programas de ),				
seletivo, ser membro d de 26 de junho de 2007	${f 0}$ , para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no presente processo ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar inscrição em processo seletivo.				
<b>DECLARO</b> estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.					
<b>DECLARO</b> , ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto Federal no 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.					
<b>DECLARO</b> , também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007.					
<b>DECLARO</b> saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.					
Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.					
	,d	e de 201			
	(Local)	(data)			
_	Assinatura do(a) candidato(a)				